

Processo n.: @CON 23/00809529

Assunto: Consulta - Cálculo de Aposentadoria dos Professores

Interessado: Delir Cassaro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 777/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, uma vez que foram atendidos todos os requisitos estipulados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a redação conferida pelas Resoluções ns. TC-158/2020 e TC-246/2023, sob aplicação da ressalva contida no § 3º deste último dispositivo regimental e, assim, restringir o juízo de cognição despendido neste feito apenas à interpretação da lei em tese, sem proceder ao exame de qualquer situação concreta ou particular, porque tal não é admissível pela via estreita da Consulta.

2. Destacar ao Consulente, como resposta à indagação formulada, as diretrizes firmadas por esta Corte de Contas acerca da matéria nos Prejulgados ns. 915, 2230, 2245, 2329 e 2335, disponíveis no endereço: www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.3 n. 4/2024** e do **Parecer MPC/DRR n. 158/2024**, ao Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Sr. Delir Cassaro.

Ata n.: 15/2024

Data da Sessão: 17/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC